



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2025
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O PROGRAMA "CLUBE DE BENEFÍCIOS DO
CRF/RJ"**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ - CNPJ 33661414-0001-10, Autarquia Federal, criada pela Lei 3820, de 11.11.1960, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Camões, 59 - Centro - CEP 20060-040 - Rio de Janeiro – RJ, comunica aos interessados, o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA “CLUBE DE BENEFÍCIOS”, cujo Edital assim se resume:

PREÂMBULO

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 33661414-0001-10, Autarquia Federal, criada pela Lei 3820 de 1960, com sede Rua Luis Camões, 59 - Centro - CEP 20060-040 - Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado simplesmente de CRF-RJ, com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993 de 2015, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO E CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO COM PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO CADASTRADAS E AUTORIZADAS A PRESTAR SERVIÇOS QUE TENHAM INTERESSE EM OFERECER AOS FARMACÊUTICOS, TÉCNICOS E FUNCIONÁRIOS DO CRF/RJ, ASSIM COMO SEUS DEPENDENTES, BENEFÍCIOS NA FORMA DE DESCONTOS, ATENDENDO ÀS DIRETRIZES DO PAF-PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, com prazo inicial da data de publicação do Edital no Site da Autarquia e vigência por 24 meses, quando serão recebidos via e-mail contendo “Clube de Benefícios”, no canal eletrônico do Serviço de Administração, conforme especificado neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital alinhado com Acórdão nº 2266/2019, do Tribunal de Contas da União, tem por objeto o CREDENCIAMENTO e celebração de Termo de Convênio com pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para fornecimento de desconto aos farmacêuticos inscritos no CRF/RJ, técnicos em farmácia registrados no CRF/RJ e funcionários do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro.
- 1.2. O credenciamento destina-se à criação e manutenção do "CLUBE DE BENEFÍCIOS DO CRF/RJ", canal institucional que visa proporcionar vantagens e facilidades aos profissionais farmacêuticos e demais beneficiários, contribuindo para a valorização da categoria e o bem-estar dos inscritos e registrados.



1.3 Os produtos e serviços objeto do credenciamento incluem, mas não se limitam a:

- a) Serviços de saúde (consultas médicas, exames laboratoriais, procedimentos odontológicos, fisioterapia, psicologia);
- b) Produtos farmacêuticos e de saúde;
- c) Serviços educacionais (cursos, especializações, idiomas);
- d) Serviços de alimentação (restaurantes, lanchonetes, delivery);
- e) Produtos e serviços de beleza e estética;
- f) Serviços automotivos (oficinas, concessionárias, seguros);
- g) Serviços de turismo e lazer (hotéis, pousadas, agências de viagem);
- h) Produtos de informática e tecnologia;
- i) Serviços financeiros (bancos, financeiras, seguros);
- j) Plano de saúde;
- l) Academias;
- m) Outros produtos e serviços de interesse dos beneficiários.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTRAPARTIDA

2.1. O Termo de Parceria não envolverá transferência de recursos financeiros, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial entre os partícipes.

2.2. O CRF/RJ, em hipótese alguma, arcará com qualquer quantia ou subvenção para que sejam concedidos os benefícios, não respondendo por qualquer débito ou possíveis danos decorrentes da relação contratual direta entre a Parceira e o beneficiário.

3. DA INEXISTÊNCIA DE CUSTO

3.1. O presente Edital pretende efetivar Convênio com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado sem estabelecimento de qualquer ônus financeiro ao CRF-RJ, eis que as pessoas jurídicas cadastradas concederão descontos em seus serviços aos Farmacêuticos e Técnicos que estejam regularmente inscritos, incluindo funcionários do CRF-RJ.

4. DAS NORMAS JURÍDICAS

4.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente o artigo 79, que define o credenciamento como processo administrativo de chamamento público;

4.2. Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 - Regulamenta o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre o procedimento auxiliar de credenciamento;

4.3. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 - Lei do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, especialmente o artigo 55, que autoriza a exigência de declarações e termos de responsabilidade;

4.4. Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960 - Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de



Farmácia;

4.5. Portaria CRF/RJ nº 2153/25 - Institui a comissão responsável pela análise das propostas de credenciamento, conforme previsto no artigo 2º e seguintes;

4.6. Princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

5. DA JUSTIFICATIVA E ENQUADRAMENTO LEGAL

5.1. Justificativa para o Credenciamento: A adoção do procedimento de credenciamento justifica-se pela necessidade de permitir que múltiplas empresas ofereçam simultaneamente produtos e serviços aos beneficiários do programa, caracterizando-se como contratação paralela e não excludente, conforme previsto no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 11.878/2024.

5.2. Hipótese de Credenciamento: O presente credenciamento enquadra-se na hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 11.878/2024, uma vez que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, permitindo maior diversidade de opções aos beneficiários.

5.3. Interesse Público: O programa atende ao interesse público ao proporcionar benefícios aos profissionais farmacêuticos e demais beneficiários, contribuindo para a valorização da categoria e o fortalecimento da relação institucional entre o CRF/RJ e seus inscritos.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

6.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento;
- b) Licenças, alvarás e autorizações exigidas pela legislação específica para o exercício da atividade;
- c) Certificações de qualidade, quando aplicáveis ao ramo de atividade.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1. Fundamentação Legal: Com base no artigo 55 da Lei nº 9.784/99, que autoriza a Administração a exigir declarações dos interessados, o presente edital adota procedimento simplificado para o credenciamento inicial.

7.2. Credenciamento Inicial Simplificado: As empresas interessadas poderão requerer o credenciamento inicial mediante apresentação de documentação mínima, conforme especificado no item 8 deste edital, comprometendo-se a complementar a documentação completa quando solicitado pela Comissão de Credenciamento.

7.3. Termo de Responsabilidade: A empresa credenciada deverá assinar Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a apresentar a documentação completa de habilitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação formal da Comissão de Credenciamento, sob pena de revogação do ato de credenciamento concedido.

7.4. Fundamento Jurídico: O Termo de Responsabilidade fundamenta-se no princípio da eficiência administrativa (artigo 37 da Constituição Federal), no artigo 22, 55 e seguintes da Lei nº 9.784/99, que permite à Administração exigir declarações dos interessados, e no § 2º do artigo 15 do Decreto nº 11.878/2024, que autoriza a complementação de informações mediante diligência.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIMENTO INICIAL

8.1. Para o credenciamento inicial, as empresas interessadas deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a) Requerimento de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I);
- b) Termo de Responsabilidade devidamente preenchido e assinado pelo representante legal (conforme modelo do Anexo II);
- c) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente;
- d) Cópia do CNPJ atualizado;



- e) Declaração de Idoneidade (conforme modelo do Anexo III);
- f) Proposta Comercial detalhando os produtos/serviços oferecidos e respectivos descontos;
- g) Comprovação de Regularidade Fiscal Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- h) Procuração com poderes específicos, quando o requerimento for assinado por procurador.

8.2. Documentação Complementar: A documentação completa de habilitação, conforme especificada no item 4 deste edital, deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação formal da Comissão de Credenciamento, conforme estabelecido no Termo de Responsabilidade.

8.3. Verificação Posterior: Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 11.878/2024, quando convocada para execução do objeto, a empresa credenciada deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

9. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A análise das propostas de credenciamento será realizada por Comissão de Credenciamento especialmente designada para este fim, cuja composição e atribuições estão previstas na Portaria CRF/RJ nº 2153/25.

9.2. Compete à Comissão de Credenciamento:

- a) Analisar os requerimentos de credenciamento e a documentação apresentada;
- b) Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital;
- c) Solicitar complementação de documentação, quando necessário;
- d) Decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de credenciamento;
- e) Manter atualizada a lista de empresas credenciadas;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas credenciadas;
- g) Aplicar sanções, quando cabíveis.

9.3. A Comissão de Credenciamento poderá solicitar esclarecimentos adicionais e documentação complementar a qualquer tempo, com base no poder de diligência previsto no § 2º do artigo 15 do Decreto nº 11.878/2024.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

10.1. Apresentação de Requerimentos: Os interessados deverão apresentar os requerimentos de credenciamento, acompanhados da documentação exigida no item 6, no endereço eletrônico : adm1@crf-rj.org.br , com assunto: Clube de Benefícios.

10.2. Análise dos Requerimentos: A Comissão de Credenciamento analisará os requerimentos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa.

10.3. Diligências: A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e documentação complementar, concedendo prazo de até 10 (dez) dias úteis para atendimento, sob pena de indeferimento do pedido.

10.4. Decisão: A decisão sobre o credenciamento será comunicada ao interessado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da análise.



10.5. Publicação: A lista de empresas credenciadas será publicada no sítio eletrônico oficial do CRF/RJ e atualizada mensalmente.

10.6. Credenciamento Permanente: O credenciamento ficará permanentemente aberto durante toda a vigência deste edital, cujo prazo se findará em 31 de Dezembro de 2025, permitindo o ingresso de novas empresas a qualquer tempo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

11.1. Obrigações Principais:

- a) Oferecer os produtos e serviços nas condições propostas e aprovadas no credenciamento;
- b) Manter os descontos e vantagens oferecidos durante todo o período de credenciamento;
- c) Identificar claramente os beneficiários do programa mediante apresentação de documento de identidade profissional ou funcional;
- d) Manter atualizados os dados cadastrais e de contato;
- e) Comunicar imediatamente qualquer alteração nas condições oferecidas;
- f) Cumprir a legislação aplicável ao ramo de atividade;
- g) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período de credenciamento;
- h) Apresentar a documentação complementar quando solicitada pela Comissão de Credenciamento.

11.2. Obrigações Específicas:

- a) Disponibilizar canal de atendimento específico para os beneficiários do programa;
- b) Fornecer relatórios de utilização dos benefícios, quando solicitado pelo CRF/RJ;
- c) Participar de ações promocionais e divulgação do programa, quando solicitado;
- d) Respeitar os prazos e condições estabelecidos na proposta comercial;
- e) Manter sigilo sobre informações dos beneficiários, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

12.1. Vigência do Edital: O presente edital terá vigência até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser renovada por 24 meses, mediante justificativa da Administração.

12.2. Vigência do Credenciamento: O credenciamento de cada empresa terá vigência de cinco meses, renovável automaticamente por iguais períodos, desde que mantidas as condições originais e a regularidade documental.

12.3. Renovação: A renovação do credenciamento fica condicionada à manutenção dos requisitos de habilitação e à apresentação de nova proposta comercial, quando solicitada.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Hipóteses de Descredenciamento:



- a) Solicitação da própria empresa credenciada, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Descumprimento das obrigações assumidas no credenciamento;
- c) Perda dos requisitos de habilitação;
- d) Não apresentação da documentação complementar no prazo estabelecido no Termo de Responsabilidade;
- e) Aplicação de sanção de suspensão ou declaração de inidoneidade;
- f) Encerramento das atividades empresariais;
- g) Interesse público devidamente motivado.

13.2. Procedimento: O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, exceto nos casos de solicitação da própria empresa.

13.3. Efeitos: O descredenciamento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, não eximindo a empresa das responsabilidades assumidas até aquela data.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Fundamentação: As sanções administrativas aplicáveis às empresas credenciadas fundamentam-se nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Sanções Aplicáveis:

- a) Advertência: em caso de descumprimento de obrigações de menor gravidade;
- b) Multa: de 5% a 30% sobre o valor estimado anual do credenciamento, conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária: de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.3. Aplicação: As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Critérios: Para aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos delas resultantes para a Administração Pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da empresa.

15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Impugnação ao Edital: Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para apresentação de requerimentos de credenciamento.

15.2. Recursos Administrativos: Das decisões da Comissão de Credenciamento caberá recurso ao Presidente do CRF/RJ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão.

15.3. Efeito dos Recursos: Os recursos terão efeito suspensivo quando se referirem a indeferimento



de credenciamento ou aplicação de sanções.

15.4. Procedimento: Os recursos deverão ser protocolados no CRF/RJ, devidamente fundamentados e acompanhados de documentação pertinente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Publicidade: O presente edital será publicado no Diário Oficial da União, no sítio eletrônico oficial do CRF/RJ e em jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro.

16.2. Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos sobre este edital deverão ser encaminhados ao CRF/RJ até 3 (três) dias úteis antes do prazo final para apresentação de requerimentos.

16.3. Alterações: O CRF/RJ reserva-se o direito de alterar as condições deste edital, mediante publicação de aditamento, respeitando o princípio da isonomia.

16.4. Casos Omissos: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, com base na legislação aplicável e nos princípios do Direito Administrativo.

16.5. Foro: Fica eleito o foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste edital.

17. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I - Modelo de Requerimento de Credenciamento

Anexo II - Modelo de Termo de Responsabilidade

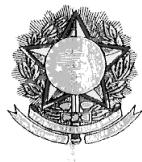
Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial

Anexo V - Minuta de Termo de Credenciamento

Rio de Janeiro, 1º de setembro de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente – CRF-RJ



ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Programa: Clube de Benefícios do CRF/RJ

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço Completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Site: _____

Representante Legal: _____

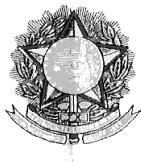
CPF do Representante: _____

Cargo: _____

OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

Categoria de produtos/serviços: _____

Descrição detalhada: _____



DECLARAÇÃO:

A empresa requerente DECLARA que:

Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento;
Compromete-se a cumprir todas as obrigações decorrentes do credenciamento;
As informações prestadas são verdadeiras e está ciente das responsabilidades legais por declaração falsa;
Compromete-se a apresentar a documentação complementar quando solicitada pela Comissão de Credenciamento.

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Edital de Credenciamento nº 04/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Responsabilidade fundamenta-se no artigo 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que autoriza a Administração Pública a exigir declarações dos interessados; no parágrafo único do artigo 11 do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que permite flexibilização na apresentação de documentos para credenciamento; no § 2º do artigo 15 do mesmo Decreto, que autoriza complementação de informações mediante diligência; e no princípio constitucional da eficiência administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

A empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, DECLARA e se RESPONSABILIZA pelo seguinte:

1. COMPROMISSO DE COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL

1.1. Compromete-se a apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação formal da Comissão de Credenciamento do CRF/RJ, toda a documentação complementar exigida para habilitação completa, conforme especificado no item 4 do Edital de Credenciamento, incluindo:

a) Documentação completa de habilitação jurídica; b) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas; c) Comprovação de qualificação técnica; d) Documentação de qualificação econômico-financeira; e) Demais documentos que venham a ser solicitados pela Comissão.

2. CIÊNCIA DAS CONSEQUÊNCIAS

2.1. Está CIENTE de que o não cumprimento do prazo estabelecido para apresentação da documentação complementar acarretará a REVOGAÇÃO AUTOMÁTICA do ato de credenciamento concedido, independentemente de notificação prévia.

2.2. Reconhece que a revogação do credenciamento por descumprimento deste Termo de Responsabilidade não gera direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

3. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

3.1. Declara que todas as informações prestadas no requerimento de credenciamento são verdadeiras e está ciente das responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes de declaração falsa.

3.2. Compromete-se a comunicar imediatamente qualquer alteração nas informações prestadas.

4. MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS

4.1. Declara que, na data de assinatura deste termo, atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

4.2. Compromete-se a manter os requisitos de habilitação durante todo o período de credenciamento.

5. FUNDAMENTO JURÍDICO PARA REVOGAÇÃO

5.1. Reconhece que a revogação do credenciamento por descumprimento deste termo fundamenta-se:
Rua Luis Camoes n° 59 Centro CEP 20.000-040 Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 3872-9200 Home Page: www.crf-rj.org.br



a) No poder de autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF); b) No artigo 53 da Lei nº 9.784/99, que permite à Administração anular seus próprios atos quando eivados de vício; c) No princípio da supremacia do interesse público sobre o privado; d) Na necessidade de preservar a lisura e a regularidade do processo de credenciamento.

6. ACEITAÇÃO DOS TERMOS

6.1. Declara ter lido, compreendido e aceito integralmente os termos deste documento.

6.2. Renuncia expressamente a qualquer alegação de desconhecimento das consequências do descumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA PENAL:

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Responsabilidade sujeitará a empresa às seguintes consequências:

a) Revogação imediata do credenciamento; b) Impossibilidade de novo credenciamento pelo prazo de 12 (doze) meses; c) Aplicação das sanções previstas no edital de credenciamento; d) Responsabilização por eventuais danos causados à Administração ou aos beneficiários do programa.

Local e Data: _____

[Nome do Representante Legal] [Cargo] CPF: [número]

Assinatura

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Este termo foi elaborado com base na legislação vigente e constitui instrumento jurídico válido para garantir o cumprimento das obrigações assumidas no processo de credenciamento.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) _____ do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Não está suspensa temporariamente de participar de licitação ou impedida de contratar com a Administração;

Não possui registro de condenação criminal por crimes contra a Administração Pública;

Não possui pendências ou irregularidades que impeçam sua contratação com o Poder Público;

Compromete-se a comunicar imediatamente qualquer alteração nas informações prestadas;

Está ciente de que a falsidade das informações prestadas caracteriza crime previsto no Código Penal Brasileiro.

Local e Data: _____

[Nome e assinatura do representante legal]



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ

PROPOSTA COMERCIAL - CLUBE DE BENEFÍCIOS

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Contato: _____

PRODUTOS/SERVIÇOS OFERECIDOS:

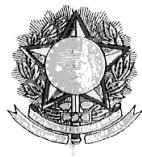
Item:

Descrição:

Valor Normal:

Desconto Oferecido:

Valor com Desconto:



CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Forma de pagamento: _____

Prazo de validade da proposta: _____

Horário de atendimento: _____

Localização/Abrangência: _____

Outras condições: _____

COMPROMISSOS:

A empresa se compromete a:

Manter os descontos oferecidos durante todo o período de credenciamento;

Atender adequadamente os beneficiários do programa;

Cumprir todas as obrigações estabelecidas no edital.

Local e Data: _____

[Nome e assinatura do representante legal]



ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2025

CLUBE DE BENEFÍCIOS DO CRF/RJ

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ, com sede na Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 34.055.069/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, resolve CREDENCIAR a empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Para participar do PROGRAMA CLUBE DE BENEFÍCIOS DO CRF/RJ, oferecendo os produtos/serviços descritos na proposta comercial aprovada, nas seguintes condições:

1. OBJETO: Oferecimento de produtos/serviços com desconto aos beneficiários do programa.
2. VIGÊNCIA: 2 (dois anos), renovável automaticamente.
3. OBRIGAÇÕES: Conforme estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 04/2025.
4. DESCONTOS: Conforme proposta comercial aprovada.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

Presidente do CRF/RJ

[Nome do Representante da Empresa] Empresa Credenciada